



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA (DEHIST)**

EDITAL N. 01/2021

**ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E DO(A) SUBSTITUTO(A)
EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA PARA O EXERCÍCIO 2021-2025**

A Comissão de consulta designada pela **Portaria Nº 02/2021** de 07 de maio de 2021, formada pelas **Docentes Titulares**: Giselda Brito Silva (presidente), Mariana Zerbone Alves de Albuquerque e Marcília Gama da Silva, pela **Docente Suplente** Suely Creusa Cordeiro de Almeida, pela **representante titular dos técnicos-administrativos**, Vanessa de Almeida Aquino, pelo **representante dos técnicos-administrativos suplente** Rafael Cipriano de Souza, pela **discente titular** Bruna Laysa de Lima Gomes e pelo **discente suplente** Márcio Antônio Barbosa Duarte Júnior, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a **Resolução 050/2020** de 22 de outubro de 2020 que, devido ao período excepcional de pandemia, suspendeu temporariamente os efeitos da Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de Consulta Eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de História (DEHIST), convocando os membros docentes diretamente vinculados ao DEHIST, a apresentar candidaturas para a gestão 2021/2025.

NORMAS DA CONSULTA

I - Da organização e Comissão de Consulta

Art. 1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por cinco membros, sendo três docentes, um técnico-administrativo e um discente regularmente matriculado em disciplina ofertada pelo DEHIST, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Parágrafo único — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato (a).

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

I – Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a consulta;

II – Receber os formulários de inscrições *online* dos candidatos;

III – Oficializar as inscrições dos candidatos.

IV – Definir e organizar o processo de consulta online: configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da (s) chapa (s) com nomes dos (as) respectivos (as) candidatos (as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos (as) eleitores (as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

V – Assegurar que todos (as) os (as) eleitores (as) sejam cadastrados (as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br);

VI – Decidir sobre impugnação dos candidatos e votos;

VII – Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos (em caso de mais de uma chapa);

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

II – Das inscrições e dos candidatos

Art. 3º – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas através do e-mail consultadiretoria.dehist@ufrpe.br, mediante o envio pelos (as) candidatos (as) de formulário próprio (anexo II), no período de **31.05.2021** a **04/06/2021** das 00:00às 23:59 horas.

Art. 4º – Só serão aceitas inscrições para Diretor(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

Art. 5º – O formulário de inscrição (**anexo II deste edital**) deverá indicar o nome do (a) candidato (a) e seu (sua) substituto (a) eventual, com a assinatura e e-mail institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponível.

Art. 6º – Poderão inscrever-se para postular o cargo de Diretor (a) do Departamento de História da UFRPE, e substituto (a) eventual, os docentes do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no Departamento de História da UFRPE.

Art. 7º – O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **07 de junho de 2021**.

Art. 8º – Após a divulgação da homologação das inscrições, havendo mais de uma chapa, será permitida a apresentação de recurso entre os dias **08 e 10 de junho de 2021** até as 23:59 horas, através do e-mail consultadiretoria.dehist@ufrpe.br, ficando o dia **11 de junho de 2021** para a apreciação, julgamento da Comissão e deferimento final. Todos os candidatos (as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização dela (*Helios Voting*).

III - Do Procedimento da Consulta

Art. 10º – Para a escolha do(a) Diretor(a) do Departamento de História e seu substituto (a) eventual, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados neste Departamento, além dos discentes regularmente matriculados nas disciplinas de Graduação e Pós-Graduação ofertadas pelo Departamento de História da UFRPE.

Art. 11º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 12º – O eleitor será identificado mediante cadastro na Plataforma *Helios Voting* hospedado no site votar.ufrpe.br e após o cadastro de seu e-mail, estará automaticamente liberado a votar na data e horário estipulado.

Art. 13º – Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado de forma virtual no dia **15 de junho de 2021** às **14:00h**, através da Plataforma *Google Meet* - meet.google.com/yjj-ffkq-tfg

Art. 14º – A votação será exercida eletronicamente através da Plataforma *Helios Voting* (votar.ufrpe.br) mediante cadastro. Haverá o local das cédulas e área com identificação para diferenciar os votos de docentes, técnicos e discentes.

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os critérios de eleitores como docente, técnico-administrativo ou discente.

Art. 15º – A consulta a comunidade será realizada no dia **28/06/2021** das **8:00h** as **16:00h**, sem interrupção, no sistema de votação *online*, *Helios Voting* (votar.ufrpe.br).

Art. 16º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo Único - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

Art.17º – Por se tratar de uma eleição eletrônica em que seu processo excepcionalmente ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita **NÃO PODERÁ DISPOR DE FISCAL** para atuar durante a votação e apuração dos votos.

IV – Da propaganda

Art.18º – A propaganda da consulta, debate e divulgação de seus programas de trabalhos, será feita de forma online através de plataformas e sites de escolha dos candidatos e acordado com a comissão, que coordenará, durante o período de **15 de junho de 2021 a 27 de junho de 2021**.

Art. 19º - O debate entre os candidatos a Diretor e Substituto Eventual, devidamente habilitados, obedecerá às seguintes normas:

I - A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos.

II - Os candidatos que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os sorteados. O debate terá duração máxima de duas horas.

III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre as suas plataformas de trabalho.

IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção.

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

Art. 20º - A propaganda utilizada pelo candidato deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

V– Da apuração e dos resultados finais

Art. 21º – Após o encerramento da consulta (**28.06.2021 às 16:00h**), a **apuração ocorrerá imediatamente**, sendo transmitida de forma virtual pela Plataforma Google Meet no endereço: <https://meet.google.com/hpr-ojoh-ekv> , onde será verificado o resultado no sistema eletrônico

Helios Voting.

Parágrafo Único – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes

etapas:

- a) Verificação do número de votantes por categoria;
- b) Abertura das urnas eletrônicas e contagem do número total de cédulas;
- c) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- d) Divulgação dos resultados.

Art. 22º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato (a), por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre técnico-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores Técnico-administrativos;
- c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 22 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 24º – A Comissão de Consulta deverá abrir processo administrativo eletrônico (SIPAC) relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do Departamento de História da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o CTA para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelo (a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – Das disposições finais e transitórias

Art. 25º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CTA do Departamento de História da UFRPE.

Art. 26º – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 11/05/2021

COMISSÃO DE CONSULTA - DEHIST

Profa. Dra. Giselda Brito Silva (Presidente da Comissão de Consulta)

Profa. Dra. Mariana Zerbone Alves de Albuquerque (Membro titular- Docente)

Profa. Dra. Marcília Gama da Silva (Membro titular- Docente)

Profa. Dra. Suely Creusa Cordeiro de Almeida (Membro suplente - Docente)

Vanessa de Almeida Aquino (Membro Titular - representante dos técnicos-administrativos)

Rafael Cipriano de Souza (Membro Suplente - representante dos técnicos-administrativos)

Bruna Laysa de Lima Gomes (Discente Titular)

Márcio Antônio Barbosa Duarte Júnior (Discente Suplente)

ANEXO I

A Comissão de Consulta para Diretor(a) e Substituto(a) eventual do Departamento de História da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução do CONSU Nº 050/2020, de 22 de outubro de 2020, e em cumprimento a Portaria nº 002/2021 do DEHIST - UFRPE, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Avaliação da proposta de Consulta pelo CTA do DEHIST - UFRPE para homologação	17 de maio de 2021
Divulgação do edital	18 de maio de 2021
Inscrições das chapas	08 de junho a 11 de junho de 2021
Deferimento das inscrições	14 de junho de 2021
Recebimento de recursos	15 e 16 de junho de 2021
Deferimento dos recursos	17 de junho de 2021
Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas	18 de junho de 2021
Realização da consulta	05 de julho de 2021
Divulgação do resultado da consulta	05 de julho de 2021
Recebimento de recursos	06 e 07 de julho de 2021
Apreciação, julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	08 de julho de 2021
Envio do relatório final de consulta ao CTA do DEHIST - UFRPE para homologação	13 de julho de 2021

Recife, 11 de maio de 2021.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) AO CARGO DE DIRETOR (A) E SUBSTITUTO (A) EVENTUAL DO DEHIST - QUADRIÊNIO DE 2021 A 2025.

Nome da Chapa: _____

Número escolhido para a Chapa: _____

Dados Cadastrais	Candidato (a) ao cargo de Diretor (a)	Candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual
Nome completo:		
Matrícula SIAPE:		
E-mail institucional:		
Área:		
Ramal:		
Celular:		

Estamos de acordo com o disposto no art. 10, da Resolução nº 050, de 2020, do CONSU, portanto, declaro que na qualidade de candidato (a) na Consulta para Diretor (a) e substituto (a) eventual 2021 do DEHIST, atendemos à todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de e-mail que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife (PE), __ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor (a)

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual

Assinatura do membro da Comissão de Consulta

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido